



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa pública especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER, nos termos da Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, conforme elementos constantes no Plano Anual de Trabalho – PAT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, nos art. 1º e art. 75, inciso IX ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 8.171, de 1991, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Lei Federal nº 8.171, de 1991:

Art. 17. O Poder Público manterá serviço oficial de assistência técnica e extensão rural, sem paralelismo na área governamental ou privada, de caráter educativo, garantindo atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas, visando:

I - difundir tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agrícola, à conservação dos recursos naturais e à melhoria das condições de vida do meio rural;

II - estimular e apoiar a participação e a organização da população rural, respeitando a organização da unidade familiar bem como as entidades de representação dos produtores rurais;

III - identificar tecnologias alternativas juntamente com instituições de pesquisa e produtores rurais;

IV - disseminar informações conjunturais nas áreas de produção



agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria.

Assim, fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em face da contratação de empresa pública para prestação de serviços de ATER nos termos da Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, em face da demonstração pela empresa quanto ao preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme elencado pelo Estudo Técnico Preliminar:

Após a análise das opções disponíveis, a Epagri se destaca como a solução mais viável para a contratação dos serviços de ATER. Os principais motivos para esta escolha incluem:

Experiência e Expertise: A Epagri possui uma vasta experiência e conhecimento na área de ATER, o que garante a entrega de serviços de alta qualidade e eficácia.

Custo-Benefício: A estrutura de preços da Epagri é competitiva e oferece um bom custo-benefício, alinhando qualidade e acessibilidade financeira.

Integração Local: A proximidade da Epagri com as comunidades rurais e sua capacidade de oferecer suporte contínuo são fatores cruciais para o sucesso dos projetos de ATER.

Histórico de Sucesso: O histórico comprovado da Epagri em projetos anteriores demonstra sua capacidade de atender às necessidades dos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente os requisitos deverão considerar aquilo imposto pelo Estudo Técnico Preliminar:



. Experiência e Competência Técnica

Experiência Comprovada: O prestador de serviços deve ter uma sólida experiência na área de ATER, com um histórico de projetos similares e resultados comprovados em desenvolvimento rural.

Equipe Qualificada: A equipe técnica envolvida deve possuir qualificações adequadas e experiência específica em gestão rural, produção agropecuária e não agropecuária, beneficiamento, comercialização e atividades agroextrativistas.

2. Capacidade de Atendimento

Abrangência dos Serviços: O prestador deve oferecer uma gama completa de serviços de ATER, cobrindo todas as áreas necessárias, incluindo gestão, produção, beneficiamento, comercialização e suporte em atividades agroextrativistas e florestais.

Recursos e Infraestrutura: O prestador deve dispor dos recursos e infraestrutura necessários para implementar e gerenciar os serviços de ATER, incluindo tecnologia, equipamentos e acesso a informações relevantes.

3. Metodologia e Estratégia

Metodologia de Trabalho: O prestador deve apresentar uma metodologia de trabalho clara e eficaz para a execução dos serviços, incluindo abordagens práticas e soluções personalizadas para as necessidades específicas dos produtores rurais.

Plano de Trabalho: Deve ser apresentado um plano de trabalho detalhado, com cronograma, objetivos específicos e indicadores de desempenho para monitorar e avaliar os resultados dos serviços prestados.

4. Conformidade Legal e Regulatória

Certificações e Registros: O prestador deve estar devidamente



registrado e certificado conforme as exigências legais e regulatórias para a prestação de serviços de ATER.

Conformidade com Normas e Leis: Deve garantir a conformidade com todas as normas e leis relevantes, incluindo a Lei Federal nº 12.188, de 2010, e outras regulamentações aplicáveis ao setor.

5. Transparência e Comunicação

Transparência nas Informações: O prestador deve assegurar a transparência nas informações fornecidas, incluindo relatórios financeiros e técnicos, e manter uma comunicação clara e aberta com o contratante.

Relatórios e Avaliações: Deve fornecer relatórios regulares sobre o progresso dos serviços e avaliações de desempenho, garantindo que os resultados sejam monitorados e avaliados continuamente.

6. Custo e Condições Contratuais

Estrutura de Preços: O prestador deve apresentar uma estrutura de preços competitiva e justa, com detalhamento claro dos custos envolvidos.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1 Por se tratar de Dispensa de Licitação que não é possível mensurar os valores por critérios comumente utilizados, como menor valor, maior desconto, etc. aplica-se o dispositivo contido no Inciso II do Art. 23 §4º da Lei 14.133/2021, que visa apenas a compatibilidade do preço hora praticado com o preço de mercado.

Os preços apresentados estão de acordo com os preços praticados pela empresa em outros entes públicos, balizando-se de acordo com os preços de mercado, de modo que, para os serviços a serem prestados os preços encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis.

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), conforme detalhado no Plano Anual de Trabalho (PAT) e nas atividades correlatas,



abrangendo diversas dimensões e setores agrícolas.

ATER - Atividade Educação não Formal:

Promoção de processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, incluindo agroextrativistas, florestais e artesanais:

Plano Anual de Trabalho (PAT):

Estratégia planejada e desenvolvida em conjunto com lideranças municipais para orientar as ações da EPAGRI no Município contratante, permitindo ajustes em situações adversas ou emergenciais.

Atividades Correlatas:

Diversas atividades correlatas enumeradas no Plano Anual de Trabalho, incluindo visitas técnicas, elaboração de RATA em financiamento, visitas a agentes financeiros, melhoria de sistemas produtivos, projetos integrados, acompanhamento de projetos de crédito, visitas técnicas a agricultores beneficiários, entre outras.

Abrangência Geográfica e Público-Alvo:

Os serviços serão prestados no âmbito do município contratante, contemplando propriedades rurais, agricultores familiares, pescadores e demais públicos envolvidos, conforme as demandas identificadas e alinhadas com o PAT.

Recursos Disponibilizados pela EPAGRI:

A EPAGRI disponibilizará técnicos qualificados, aplicação de estudos e tecnologias, veículos para a prestação de serviços, estrutura necessária (materiais, equipamentos, etc.), além de outras contrapartidas, conforme estratégias elencadas no PAT e na ATER.

Vantagens e Benefícios:

A contratação da EPAGRI representa uma vantagem para o município, uma vez que não apenas fornece uma equipe técnica capacitada, mas também isenta a municipalidade dos custos com técnicos, estrutura de veículos, combustíveis e outros recursos relacionados.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. A execução integral dos serviços deve ser concluída até 31/12/2024 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública, assegurando o cumprimento eficiente e dentro do prazo estabelecido no contrato. Este prazo foi definido considerando a natureza das atividades, os objetivos propostos e a necessidade de atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme planejamento abaixo.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 13.295,76	R\$ 265,92	R\$ 199,44	R\$ 12.830,40	30/09/2024
2ª	R\$ 13.295,76	R\$ 265,92	R\$ 199,44	R\$ 12.830,40	31/10/2024
3ª	R\$ 13.295,76	R\$ 265,92	R\$ 199,44	R\$ 12.830,40	30/11/2024
4ª	R\$ 13.295,76	R\$ 265,92	R\$ 199,44	R\$ 12.830,40	31/12/2024

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);

8.2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;

8.3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);

8.4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;

8.5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;

8.6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano



Anual de Trabalho (PAT);

8.7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

8.8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

8.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

8.12. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal (incluindo o fornecimento de linha telefônica, internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;

8.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso;

8.14. Responsabilizar-se pela lavagem interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER, podendo, a seu exclusivo critério.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de prestação de serviços tidos comuns na administração pública, não se classificando com bens ou artigos de luxo.

11. RESCISÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total contratado;
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;
- 11.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme Parecer Contábil presente nos autos.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução do presente procedimento será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(assinado digitalmente)
LUCAS DE BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS